



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas

S
P
O

Ano CXLVI Nº 168

Brasília – DF, quarta-feira, 02 de setembro de 2009

Obs.: As matérias selecionadas estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

SEÇÃO 1

Portaria 1919	02
Portaria 2007	03
Portaria 2018	04
Portaria 2019	04
Portaria 2020	05
Portaria 2021	05
Portaria 2022	05
Portaria 2023	05
Portaria 2024	05
Portaria 2025	05
Portaria 2026	06
Portaria 2027	06
Portaria 2028	06

SEÇÃO 2

Portaria 2034	07
---------------------	----

SEÇÃO 3

Sem matéria relevante

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.201, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008 (*)

Homologa o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Sumé - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 958/GM, de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução CIB Nº 343, de 31 de maio de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba - CIB/PB aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Sumé - PB; e

Considerando que o projeto apresentado pelo Município de Sumé - PB prevê abrangência de 16 (dezesseis) Municípios, definida com população total de 80.230 habitantes (TCU 2007), para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Sumé - PB aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite da Paraíba conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 180.517,50 (cento e oitenta mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 1 (um) ano.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sumé - PB, para o atendimento do Projeto de Cirurgias em tela.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, no Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE SUMÉ/PB			
Nº	Código	Municípios Envolvidos	POP TCU 2007
Município Executor			
1	251630	SUMÉ	16.456
POPULAÇÃO DO EXECUTOR			16.456
Municípios de Abrangência			
2	250073	AMPARO	2.007
3	250390	CAMALAU	5.761
4	250407	CARAUBAS	3.824
5	250470	CONGO	4.770
6	250485	COXIXOLA	1.705
7	250850	LIVRAMENTO	7.105
8	251060	OURO VELHO	2.974
9	251065	PARARI	1.245
10	251220	PRATA	3.896
11	251290	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	3.973
12	251400	SÃO JOÃO DO CARIRI	4.438
13	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	4.578
14	251520	SÃO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	3.061
15	251550	SERRA BRANCA	12.413
16	251740	ZABELÉ	2.024
POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA			63.774
POPULAÇÃO TOTAL			80.230
RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PREVIS- TOS			R\$ 180.517,50

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 197, de 10-10-2008, Seção 1, página 105, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.272, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008 (*)

Homologa o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Niterói - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 958/GM, de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Deliberação Nº 346, de 20 de agosto de 2007, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro - CIB/RJ aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Niterói - RJ; e

Considerando que o projeto apresentado pelo Município de Niterói - RJ, prevê abrangência de 1 (um) Município definida com população total de 474.002 habitantes (TCU 2007), para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Niterói - RJ, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio de Janeiro, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 1.066.504,50 (um milhão sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 1 (um) ano.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Niterói - RJ, para o atendimento do Projeto de Cirurgias em tela.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0033 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE NITERÓI/RJ			
Nº	Código	Municípios Envolvidos	POP TCU 2007
Município Executor			
1	330330	Niterói	474.002
POPULAÇÃO TOTAL			474.002
RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PRE- VISTOS			R\$ 1.066.504,50

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 198, de 13-10-2008, Seção 1, página 45, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.377, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008 (*)

Homologa o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Marília - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 958/GM, de 15 de maio de 2008, que redefine a Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade;

Considerando a Resolução CIB Nº 39, de 6 de março de 2008, por intermédio da qual a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP aprova o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Marília - SP; e

Considerando que o projeto apresentado pelo Município de Marília - SP prevê abrangência de 19 (dezenove) Municípios definida com população total de 358.382 habitantes (TCU 2007), para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, resolve:

Art. 1º Homologar o Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Marília - SP, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Autorizar a liberação de recursos até o limite de R\$ 806.359,50 (oitocentos e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade previstas no Projeto de que trata o artigo 1º desta Portaria, para o período de 1 (um) ano.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Marília - SP, para o atendimento do Projeto de Cirurgias em tela.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585.0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, no Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MARILIA/SP			
Nº	Código	Municípios Envolvidos	POP TCU 2007
Município Executor			
1	352900	Marília	218.113
POPULAÇÃO DO EXECUTOR			218.113
Municípios de Abrangência			
2	350140	Álvaro de Carvalho	4.610
3	350150	Alvinlândia	2.787
4	350980	Campos Novos Paulista	4.651
5	351470	Echaporã	6.247
6	351565	Fernão	1.457
7	351660	Gália	6.812
8	351670	Garça	42.218
9	351730	Guaimbê	4.752
10	351810	Guarantã	6.410
11	352580	Júlio Mesquita	4.318
12	352780	Lupércio	4.238
13	353370	Ocaçu	4.180
14	353410	Oriente	6.079
15	353450	Oscar Bressane	2.476
16	354000	Pompéia	19.091
17	354200	Quintana	5.654
18	355550	Ubirajara	4.269
19	355660	Vera Cruz	10.020
POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA			140.269
POPULAÇÃO TOTAL			358.382
RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PRE- VISTOS			R\$ 806.359,50

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 198, de 13-10-2008, Seção 1, página 72, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.919, DE 20 DE AGOSTO DE 2009 (*)

Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Estado e ao Município de São Paulo para a Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Deliberação CIB Nº 03, de 31 de janeiro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado e do Município de São Paulo, destinados à Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Definir que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 160, de 21-8-2009, Seção 1, página 46, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.005, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Altera o Anexo I e II da Portaria nº 491/GM, de 13 de março de 2008, referente às transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Município Ibiaporã (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em saúde;

Considerando a Resolução nº 073 CIB/PR, de 4 de agosto de 2009, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, que aprovou a mudança de pactuação do Município de Ibiaporã, de gerenciamento municipal para gerenciamento estadual dos recursos referentes à Assistência Farmacêutica Básica;

Considerando a Lei Municipal de Ibiaporã nº 2.287, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a ingressar como associado no Consórcio Intergestores Paraná; e

Considerando a Portaria nº 1928/GM, de 19 de setembro de 2008, que altera os dados populacionais dos Municípios brasileiros discriminados no Anexo III da Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007, referente aos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I e II da Portaria nº 491/GM, de 13 de março de 2008, referente às transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Município Ibiaporã (PR), destinados ao custeio dos medicamentos usados no âmbito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, aprovados na Comissão Intergestores Bi-



partite do Estado do Paraná - CIB/PR, conforme quadro abaixo:

ANEXO I				
ESTADO DO PARANÁ				
Transferência do Fundo Nacional de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.				
PROCEDIMENTO	COD	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE 2007	TOTAL/ANO - R\$
EXCLUIR	MUNIC			
	09807	Ibiporã	45.158	185.147,80
TOTAL PARANÁ			3.608.214	14.793.677,40

ANEXO II				
ESTADO DO PARANÁ				
Transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.				
PROCEDIMENTO	COD	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO IBGE 2007	TOTAL/ANO - R\$
INCLUIR	MUNIC			
	09807	Ibiporã	45.158	185.147,80
TOTAL PARANÁ			6.676.289	27.372.784,90

Parágrafo único. Os recursos federais discriminados no quadro acima, referente ao Município de Ibiporã (PR) serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, do Paraná, em parcelas mensais de 1/12 avos.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.1293.20AE.0041 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - no Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na competência de setembro de 2009, alterando a Portaria nº 491/GM, de 13 de março de 2008, quanto ao repasse federal destinado ao Município de Ibiporã (PR).

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.007, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB), para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB, por Município e para o Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a necessidade de atualização dos valores do Piso da Atenção Básica com vistas a impulsionar mudanças na organização da atenção básica no País; e

Considerando a Portaria nº 3.067/GM, de 23 de dezembro de 2008, que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB), para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB, por Município e para o Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fixar o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) Fixo em R\$ 18,00 (dezoito reais) por habitante ao ano, para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Será mantido o valor per capita dos Municípios que recebem, atualmente, PAB superior a R\$ 18,00 (dezoito reais) por habitante ao ano.

Art. 2º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, os valores anuais e mensais da parte fixa do Piso da Atenção Básica (PAB), por Município e para o Distrito Federal.

Art. 3º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2008	POPULAÇÃO ASSENTADA	POPULAÇÃO TOTAL	PAB ANO	PAB MÊS
AC	1200013	Acrelândia	11.987		11.987	402.015,96	33.501,33
AC	1200054	Assis Brasil	5.559		5.559	100.062,00	8.338,50
AC	1200104	Brasileia	19.829		19.829	356.922,00	29.743,50
AC	1200138	Bujari	6.745		6.745	148.656,00	12.388,00
AC	1200179	Capixaba	8.897		8.897	160.146,00	13.345,50
AC	1200203	Cruzeiro do Sul	76.392		76.392	1.457.487,96	121.457,33
AC	1200252	Epitaciolândia	13.960		13.960	251.280,00	20.940,00
AC	1200302	Feijó	32.210		32.210	668.751,96	55.729,33
AC	1200328	Jordão	6.333		6.333	113.994,00	9.499,50
AC	1200336	Mâncio Lima	14.387		14.387	258.966,00	21.580,50
AC	1200344	Manoel Urbano	7.405		7.405	144.944,04	12.078,67
AC	1200351	Marechal Thaumaturgo	13.728		13.728	247.104,00	20.592,00
AC	1200385	Plácido de Castro	17.921		17.921	322.578,00	26.881,50
AC	1200807	Porto Acre	14.309		14.309	263.792,04	21.982,67
AC	1200393	Porto Walter	8.562		8.562	154.116,00	12.843,00
AC	1200401	Rio Branco	301.398		301.398	5.425.164,00	452.097,00
AC	1200427	Rodrigues Alves	13.020		13.020	234.360,00	19.530,00
AC	1200435	Santa Rosa do Purus	4.165		4.165	74.970,00	6.247,50
AC	1200500	Sena Madureira	35.544		35.544	639.792,00	53.316,00
AC	1200450	Senador Guiomard	19.506		19.506	351.108,00	29.259,00
AC	1200609	Tarauacá	33.368		33.368	600.624,00	50.052,00
AC	1200708	Xapuri	14.848		14.848	300.432,00	25.036,00
AL	2700102	Água Branca	19.882		19.882	357.876,00	29.823,00
AL	2700201	Anadia	17.765		17.765	319.770,00	26.647,50
AL	2700300	Arapiraca	208.447		208.447	3.752.046,00	312.670,50
AL	2700409	Atalaia	51.903		51.903	934.254,00	77.854,50
AL	2700508	Barra de Santo Antônio	14.159		14.159	254.862,00	21.238,50
AL	2700607	Barra de São Miguel	7.467		7.467	134.406,00	11.200,50
AL	2700706	Batalha	16.735		16.735	301.230,00	25.102,50
AL	2700805	Belém	5.165		5.165	94.704,00	7.892,00
AL	2700904	Belo Monte	7.452		7.452	134.136,00	11.178,00

AL	2701001	Boca da Mata	25.882		25.882	465.876,00	38.823,00
AL	2701100	Branquinha	12.142		12.142	222.543,96	18.545,33
AL	2701209	Cacimbinhas	10.131		10.131	182.358,00	15.196,50
AL	2701308	Cajueiro	20.670		20.670	372.060,00	31.005,00
AL	2701357	Campestre	6.187		6.187	111.366,00	9.280,50
AL	2701407	Campo Alegre	46.671		46.671	890.478,00	74.206,50
AL	2701506	Campo Grande	9.845		9.845	227.610,00	18.967,50
AL	2701605	Canapi	18.313		18.313	329.634,00	27.469,50
AL	2701704	Capela	17.504		17.504	315.072,00	26.256,00
AL	2701803	Carneiros	8.295		8.295	149.310,00	12.442,50
AL	2701902	Chã Preta	7.143		7.143	128.574,00	10.714,50
AL	2702009	Coité do Nóia	11.217		11.217	217.839,96	18.153,33
AL	2702108	Colônia Leopoldina	19.946		19.946	359.028,00	29.919,00
AL	2702207	Coqueiro Seco	5.493		5.493	98.874,00	8.239,50
AL	2702306	Coruripe	52.584		52.584	946.512,00	78.876,00
AL	2702355	Craibas	23.079		23.079	415.422,00	34.618,50
AL	2702405	Delmiro Gouveia	47.991		47.991	1.070.238,00	89.186,50
AL	2702504	Dois Riachos	11.196		11.196	201.528,00	16.794,00
AL	2702553	Estrela de Alagoas	17.180		17.180	309.240,00	25.770,00
AL	2702603	Feira Grande	21.790		21.790	460.620,00	38.385,00
AL	2702702	Feliz Deserto	4.503		4.503	131.454,00	10.954,50
AL	2702801	Fleixeiros	12.271		12.271	220.878,00	18.406,50
AL	2702900	Girau do Ponciano	36.250		36.250	754.500,00	62.875,00
AL	2703007	Ibateguara	15.805		15.805	284.490,00	23.707,50
AL	2703106	Igaci	25.860		25.860	465.480,00	38.790,00
AL	2703205	Igreja Nova	23.606		23.606	598.908,00	49.909,00
AL	2703304	Inhapi	18.144		18.144	326.592,00	27.216,00
AL	2703403	Jacaré dos Homens	5.890		5.890	106.020,00	8.835,00
AL	2703502	Jacuípe	7.076		7.076	127.368,00	10.614,00
AL	2703601	Japaratiba	7.686		7.686	138.348,00	11.529,00
AL	2703700	Jaramatã	6.112		6.112	110.016,00	9.168,00
AL	2703759	Jequiá da Praia	11.741		11.741	211.338,00	17.611,50
AL	2703809	Joaquim Gomes	22.366		22.366	402.588,00	33.549,00
AL	2703908	Jundiá	4.700		4.700	84.600,00	7.050,00
AL	2704005	Junqueiro	25.175		25.175	453.150,00	37.762,50
AL	2704104	Lagoa da Canoa	18.378		18.378	368.144,04	30.678,67
AL	2704203	Limoeiro de Anadia	26.236		26.236	472.248,00	39.354,00
AL	2704302	Maceió	924.143		924.143	16.634.574,00	1.386.214,50
AL	2704401	Major Isidoro	19.369		19.369	348.642,00	29.053,50
AL	2704906	Mar Vermelho	4.129		4.129	74.322,00	6.193,50
AL	2704500	Maragogi	26.520		26.520	477.360,00	39.780,00
AL	2704609	Maravilha	10.452		10.452	314.672,04	26.222,67
AL	2704708	Marechal Deodoro	46.565		46.565	838.170,00	69.847,50
AL	2704807	Maribondo	14.249		14.249	256.482,00	21.373,50
AL	2705002	Mata Grande	25.304		25.304	455.472,00	37.956,00
AL	2705101	Matriz de Camaragibe	25.376		25.376	456.768,00	38.064,00
AL	2705200	Messias	15.547		15.547	279.846,00	23.320,50
AL	2705309	Minador do Negrão	5.306		5.306	95.508,00	7.959,00
AL	2705408	Monteirópolis	7.293		7.293	215.274,00	17.939,50
AL	2705507	Murici	26.731		26.731	481.158,00	40.096,50
AL	2705606	Novo Lino	12.266		12.266	220.788,00	18.399,00
AL	2705705	Olho d'Água das Flores	20.465		20.465	368.370,00	30.697,50
AL	2705804	Olho d'Água do Casado	8.388		8.388	150.984,00	12.582,00
AL	2705903	Olho d'Água Grande	4.956		4.956	139.608,00	11.634,00
AL	2706000	Oliveira	10.828		10.828	194.904,00	16.242,00
AL	2706109	Ouro Branco	11.381		11.381	204.858,00	17.071,50
AL	2706208	Palestina	5.024		5.024	140.832,00	11.736,00
AL	2706307	Palmeira dos Índios	72.202		72.202	1.299.636,00	108.303,00
AL	2706406	Pão de Açúcar	24.537		24.537	459.666,00	38.305,50
AL	2706422	Pariconha	10.505		10.505	189.090,00	15.757,50
AL	2706448	Paripueira	10.027		10.027	180.486,00	15.040,50
AL	2706505	Passo de Camaragibe	14.225		14.225	256.050,00	21.337,50
AL	2706604	Paulo Jacinto	7.752		7.752	139.536,00	11.628,00
AL	2706703	Penedo	60.750		60.750	1.285.500,00	107.125,00
AL	2706802	Piaçabuçu	17.980		17.980	323.640,00	26.970,00
AL	2706901	Pilar	32.546		32.546	585.828,00	48.819,00
AL	2707008	Pindoba	3.218		3.218	57.924,00	4.827,00
AL	2707107	Piranhas	24.651		24.651	578.118,00	48.176,50
AL	2707206	Poço das Trincheiras	12.544		12.544	232.047,96	19.337,33
AL	2707305	Porto Calvo	25.870		25.870	465.660,00	38.805,00
AL	2707404	Porto de Pedras	10.620		10.620	191.160,00	15.930,00
AL	2707503	Porto Real do Colégio	18.459		18.459	470.262,00	39.188,50
AL	2707602	Quebrangulo	11.607		11.607	208.926,00	17.410,50
AL	2707701	Rio Largo	67.359		67.359	1.212.462,00	101.038,50
AL	2707800	Roteiro	6.881		6.881	123.858,00	10.321,50
AL	2707909	Santa Luzia do Norte	7.468		7.468	134.424,00	11.202,00
AL	2708006	Santana do Ipanema	43.527		43.527	783.486,00	65.290,50
AL	2708105	Santana do Mundatã	12.002		12.002	216.036,00	18.003,00
AL	2708204	São Brás	7.020		7.020	126.360,00	10.530,00
AL	2708303	São José da Laje	22.941		22.941	412.938,00	34.411,50
AL	2708402	São José da Tapera	31.032		31.032	642.576,00	53.548,00
AL	2708501	São Luís do Quitunde	32.588		32.588	586.584,00	48.882,00
AL	2708600	São Miguel dos Campos	53.070		53.070	955.260,00	79.605,00
AL	2708709	São Miguel dos Milagres	7.445		7.445	134.010,0	

TO	1702307	Arapoema	7.034		7.034	195.012,00	16.251,00
TO	1702406	Arraias	10.928		10.928	196.704,00	16.392,00
TO	1702554	Augustinópolis	15.248		15.248	274.464,00	22.872,00
TO	1702703	Aurora do Tocantins	3.486		3.486	62.748,00	5.229,00
TO	1702901	Axixá do Tocantins	9.175		9.175	165.150,00	13.762,50
TO	1703008	Babaculândia	10.672		10.672	192.096,00	16.008,00
TO	1703057	Bandeirantes do Tocantins	2.791		2.791	68.238,00	5.686,50
TO	1703073	Barra do Ouro	3.684		3.684	66.312,00	5.526,00
TO	1703107	Barrolândia	5.304		5.304	95.472,00	7.956,00
TO	1703206	Bernardo Sayão	4.648		4.648	125.280,00	10.440,00
TO	1703305	Bom Jesus do Tocantins	2.793		2.793	50.274,00	4.189,50
TO	1703602	Brasilândia do Tocantins	2.183		2.183	39.294,00	3.274,50
TO	1703701	Brejinho de Nazaré	5.452		5.452	98.136,00	8.178,00
TO	1703800	Buriti do Tocantins	8.404		8.404	151.272,00	12.606,00
TO	1703826	Cachoeirinha	2.235		2.235	42.272,04	3.522,67
TO	1703842	Campos Lindos	7.858		7.858	141.444,00	11.787,00
TO	1703867	Cariri do Tocantins	3.672		3.672	66.096,00	5.508,00
TO	1703883	Carmolândia	2.383		2.383	42.894,00	3.574,50
TO	1703891	Carrasco Bonito	3.411		3.411	72.896,04	6.074,67
TO	1703909	Caseara	4.813		4.813	104.634,00	8.719,50
TO	1704105	Centenário	2.457		2.457	44.226,00	3.685,50
TO	1705102	Chapada da Natividade	3.791		3.791	68.238,00	5.686,50
TO	1704600	Chapada de Areia	1.274		1.274	22.932,00	1.911,00
TO	1705508	Colinas do Tocantins	30.190		30.190	611.820,00	50.985,00
TO	1716703	Colméia	9.005		9.005	235.344,00	19.612,00
TO	1705557	Combinado	5.023		5.023	90.414,00	7.534,50
TO	1705607	Conceição do Tocantins	4.529		4.529	81.522,00	6.793,50
TO	1706001	Couto de Magalhães	5.035		5.035	108.630,00	9.052,50
TO	1706100	Cristalândia	6.698		6.698	126.048,00	10.504,00
TO	1706258	Crixás do Tocantins	1.299		1.299	28.656,00	2.388,00
TO	1706506	Darcinópolis	5.288		5.288	95.184,00	7.932,00
TO	1707009	Dianópolis	19.158		19.158	344.844,00	28.737,00
TO	1707108	Divinópolis do Tocantins	6.549		6.549	117.882,00	9.823,50
TO	1707207	Dois Irmãos do Tocantins	7.261		7.261	130.698,00	10.891,50
TO	1707306	Dueré	4.617		4.617	83.106,00	6.925,50
TO	1707405	Esperantina	8.375		8.375	168.608,04	14.050,67
TO	1707553	Fátima	4.101		4.101	73.818,00	6.151,50
TO	1707652	Figueirópolis	4.950		4.950	93.327,96	7.777,33
TO	1707702	Filadélfia	8.007		8.007	144.416,04	12.034,67
TO	1708205	Formoso do Araguaia	18.743		18.743	358.032,00	29.836,00
TO	1708254	Fortaleza do Taboão	2.160		2.160	46.191,96	3.849,33
TO	1708304	Goianorte	5.376		5.376	96.768,00	8.064,00
TO	1709005	Goiatins	11.982		11.982	215.676,00	17.973,00
TO	1709302	Guaraí	22.314		22.314	401.652,00	33.471,00
TO	1709500	Gurupi	73.548		73.548	1.323.864,00	110.322,00
TO	1709807	Ipueiras	1.754		1.754	31.572,00	2.631,00
TO	1710508	Itacajá	6.565		6.565	168.570,00	14.047,50
TO	1710706	Itaguatins	6.246		6.246	163.712,04	13.642,67
TO	1710904	Itapiratins	3.521		3.521	63.378,00	5.281,50
TO	1711100	Itaporã do Tocantins	3.080		3.080	55.440,00	4.620,00
TO	1711506	Jaú do Tocantins	3.906		3.906	70.308,00	5.859,00
TO	1711803	Juarina	2.200		2.200	42.687,96	3.557,33
TO	1711902	Lagoa da Confusão	8.481		8.481	164.127,96	13.677,33
TO	1711951	Lagoa do Tocantins	3.278		3.278	59.004,00	4.917,00
TO	1712009	Lajeado	2.219		2.219	56.208,00	4.684,00
TO	1712157	Lavandeira	1.640		1.640	29.520,00	2.460,00
TO	1712405	Lizarda	3.737		3.737	67.266,00	5.605,50
TO	1712454	Luzinópolis	2.874		2.874	51.732,00	4.311,00
TO	1712504	Marianópolis do Tocantins	4.616		4.616	95.456,04	7.954,67
TO	1712702	Mateiros	1.788		1.788	32.184,00	2.682,00
TO	1712801	Maurilândia do Tocantins	3.281		3.281	59.058,00	4.921,50
TO	1713205	Miracema do Tocantins	20.194		20.194	465.840,00	38.820,00
TO	1713304	Miranorte	12.200		12.200	288.000,00	24.000,00

TO	1713601	Monte do Carmo	6.586		6.586	118.548,00	9.879,00
TO	1713700	Monte Santo do Tocantins	1.911		1.911	34.398,00	2.866,50
TO	1713957	Muricilândia	2.935		2.935	53.439,96	4.453,33
TO	1714203	Natividade	9.355		9.355	168.390,00	14.032,50
TO	1714302	Nazaré	4.652		4.652	144.608,04	12.050,67
TO	1714880	Nova Olinda	10.835		10.835	195.536,04	16.294,67
TO	1715002	Nova Rosalândia	3.888		3.888	69.984,00	5.832,00
TO	1715101	Novo Acordo	3.870		3.870	69.660,00	5.805,00
TO	1715150	Novo Alegre	1.848		1.848	41.184,00	3.432,00
TO	1715259	Novo Jardim	2.492		2.492	44.856,00	3.738,00
TO	1715507	Oliveira de Fátima	1.114		1.114	20.052,00	1.671,00
TO	1721000	Palmas	184.010		184.010	3.544.272,00	295.356,00
TO	1715705	Palmeirante	4.837		4.837	87.066,00	7.255,50
TO	1713809	Palmeiras do Tocantins	4.672		4.672	103.584,00	8.632,00
TO	1715754	Palmeirópolis	8.366		8.366	150.588,00	12.549,00
TO	1716109	Paraíso do Tocantins	41.500		41.500	797.400,00	66.450,00
TO	1716208	Paraná	10.794		10.794	194.292,00	16.191,00
TO	1716307	Pau D'Arco	4.909		4.909	88.362,00	7.363,50
TO	1716505	Pedro Afonso	10.605		10.605	241.290,00	20.107,50
TO	1716604	Peixe	9.002		9.002	162.036,00	13.503,00
TO	1716653	Pequizeiro	4.940		4.940	103.311,96	8.609,33
TO	1717008	Pindorama do Tocantins	4.521		4.521	81.378,00	6.781,50
TO	1717206	Piraquê	3.103		3.103	71.552,04	5.962,67
TO	1717503	Pium	6.598		6.598	118.764,00	9.897,00
TO	1717800	Ponte Alta do Bom Jesus	4.660		4.660	83.880,00	6.990,00
TO	1717909	Ponte Alta do Tocantins	6.763		6.763	121.734,00	10.144,50
TO	1718006	Porto Alegre do Tocantins	2.917		2.917	52.506,00	4.375,50
TO	1718204	Porto Nacional	46.598		46.598	838.764,00	69.897,00
TO	1718303	Praia Norte	7.267		7.267	143.424,00	11.952,00
TO	1718402	Presidente Kennedy	3.785		3.785	118.530,00	9.877,50
TO	1718451	Pugmil	2.230		2.230	42.704,04	3.558,67
TO	1718501	Recursolândia	3.777		3.777	70.656,00	5.888,00
TO	1718550	Riachinho	3.798		3.798	68.364,00	5.697,00
TO	1718659	Rio da Conceição	1.499		1.499	26.982,00	2.248,50
TO	1718709	Rio dos Bois	2.150		2.150	54.864,00	4.572,00
TO	1718758	Rio Sono	6.345		6.345	114.210,00	9.517,50
TO	1718808	Sampaio	3.788		3.788	68.184,00	5.682,00
TO	1718840	Sandolândia	3.543		3.543	70.815,96	5.901,33
TO	1718865	Santa Fé do Araguaia	5.773		5.773	121.568,04	10.130,67
TO	1718881	Santa Maria do Tocantins	2.755		2.755	49.590,00	4.132,50
TO	1718899	Santa Rita do Tocantins	2.330		2.330	41.940,00	3.495,00
TO	1718907	Santa Rosa do Tocantins	4.545		4.545	81.810,00	6.817,50
TO	1719004	Santa Tereza do Tocantins	2.366		2.366	42.588,00	3.549,00
TO	1720002	Santa Terezinha do Tocantins	2.356		2.356	63.552,00	5.296,00
TO	1720101	São Bento do Tocantins	4.583		4.583	82.494,00	6.874,50
TO	1720150	São Félix do Tocantins	1.451		1.451	26.118,00	2.176,50
TO	1720200	São Miguel do Tocantins	10.536		10.536	189.648,00	15.804,00
TO	1720259	São Salvador do Tocantins	3.102		3.102	55.836,00	4.653,00
TO	1720309	São Sebastião do Tocantins	4.373		4.373	139.263,96	11.605,33
TO	1720499	São Valério da Natividade	5.024		5.024	104.384,04	8.698,67
TO	1720655	Silvanópolis	5.250		5.250	94.500,00	7.875,00
TO	1720804	Sítio Novo do Tocantins	9.568		9.568	183.888,00	15.324,00
TO	1720853	Sucupira	1.718		1.718	30.924,00	2.577,00
TO	1720903	Taguatinga	14.528		14.528	261.504,00	21.792,00
TO	1720937	Taipas do Tocantins	1.974		1.974	35.532,00	2.961,00
TO	1720978	Talismã	2.632		2.632	51.536,04	4.294,67
TO	1721109	Tocantínia	6.866		6.866	123.588,00	10.299,00
TO	1721208	Tocantinópolis	21.932		21.932	432.608,04	36.050,67
TO	1721257	Tupirama	1.448		1.448	26.064,00	2.172,00
TO	1721307	Tupiratins	2.072		2.072	37.296,00	3.108,00
TO	1722081	Wanderlândia	9.574		9.574	185.439,96	15.453,33
TO	1722107	Xambioá	11.160		11.160	214.959,96	17.913,33
TOTAL			5.565			189.612.814	69.045
						189.681.859	3.445.984.306,44
							287.165.358,87

PORTARIA Nº 2.008, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria Nº 1.234/GM, de 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS), a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para esse fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para esse fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.018, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Santa Maria da Vitória (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;



Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (MG), conforme Resolução Nº 1924, de 17 de junho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Governador Valadares	III	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares (MG).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8933.0031 - Serviço de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de São Miguel do Oeste (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC, conforme Resolução Nº 062, de 16 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
São Miguel do Oeste	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste - SC.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0042 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Londrina (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (PR), conforme Resolução Nº 065, de 22 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Londrina	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina (PR).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0041 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Itabaianinha (SE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (SE), conforme Resolução Nº 045/09 "Ad-Referendum", de 13 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Itabaianinha	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde de Itabaianinha (SE).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0028 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de Sergipe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Araranguá (SC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (SC), conforme Resolução Nº 062, de 16 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Araranguá	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Araranguá (SC).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0042 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.024, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Atibaia (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (SP), conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Atibaia	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Atibaia (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Barretos (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (SP), conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Barretos	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Barretos (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde-Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Indaiatuba (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Indaiatuba	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Indaiatuba - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.027, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Sertãozinho (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Sertãozinho	II	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Sertãozinho - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.028, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

Habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Vinhedo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a pactuação realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB (SP), conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Vinhedo	I	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Vinhedo (SP).

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde- Estado de São Paulo (SP).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 2.371/GM, de 10 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 198, de 13 de outubro de 2008, Seção 1, página 70, que Homologa o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Nova Russas (CE).

Onde se lê:

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE NOVA RUSSAS/CE			
Nº	Código	Município Executor	POP TCU 2007
1	230190	Nova Russas	30.615
POPULAÇÃO TOTAL			30.615
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PREVISTOS			R\$ 68.883,75
Recursos Financeiros Anuais para o Município de Nova Russas/CE			R\$ 64.061,89
Recursos Financeiros Anuais para o Município de Ipu/CE			R\$ 4.821,86

Leia-se:

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE NOVA RUSSAS/CE			
Nº	Código	Município Executor	POP TCU 2007
1	230930	Nova Russas	30.615
POPULAÇÃO TOTAL			30.615
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PREVISTOS			R\$ 68.883,75
Recursos Financeiros Anuais para o Município de Nova Russas/CE			R\$ 64.061,89
Recursos Financeiros Anuais para o Município de Ipu/CE			R\$ 4.821,86

Na Portaria nº 288/GM, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 34, de 18 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 35, que Homologa o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do Município de Indaiatuba (SP).

Onde se lê:

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE INDAIATUBA/SP			
Nº	Código	Municípios Envolvidos	POP TCU 2007
Município Executor			
1	351280	Indaiatuba	53.561
POPULAÇÃO TOTAL			53.561
RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PREVISTOS			R\$ 120.512,25

Leia-se:

ANEXO			
PROJETO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE INDAIATUBA/SP			
Nº	Código	Municípios Envolvidos	POP TCU 2007
Município Executor			
1	351280	Indaiatuba	173.508
POPULAÇÃO TOTAL			173.508
RECURSOS FINANCEIROS ANUAIS PREVISTOS			R\$ 390.393,00

No Anexo da Portaria Nº 1.197/GM, de 4 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 106, de 5 de junho de 2009, seção I, página 132,

Onde se lê:

UF	Código	Tipo	Município	Gestão	Valor mensal	Valor anual
PB	250690	CAPS I	Itabaiana	Estadual	21.804,00	261.648,00

Leia-se:

UF	Código	Tipo	Município	Gestão	Valor mensal	Valor anual
PB	250690	CAPS I	Itabaiana	Municipal	21.804,00	261.648,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 28 DE AGOSTO DE 2009

O(A) Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.205281/2002-51	POLICLINICA SANTA CLARA LTDA	336319.	11.479.938/0001-52	Prod. Div. do registr.; plano ref.; remoção urg. e emerg.; registro de prod.; cláus. de garant. legais. Arts. 10, §2º, 9º, II, 12, §2º, 16, 20, 35-C, 35-F, 16, 19 §3º Lei 9656/98. art. 19, 20, 66, 75, 80 RN 124/06.	2.076.031,13 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)

SAMIR JOSE CAETANO MARTINS

Nº 2.006 - Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.852/GM, de 9 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 153, de 10 de agosto de 2006, seção 2, página 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - titular:
II - suplente: Ivan de Lucena Ângulo, médico hematologista do Hemocentro de Ribeirão Preto (SP);
.....
XI - titular:
XII - suplente: Guilherme Genovez, Coordenador-Geral de Sangue e Hemoderivados;
.....
XIII - titular:
XIV - suplente: Dalmo de Oliveira, jornalista, Diretor de Comunicação Social da Federação Nacional das Associações de Doenças Falciformes (FENAFAL), Coordenador Geral da Associação Paraibana de Portadores de Anemias Hereditárias (ASPPAH)". (NR)
"Art.3º.....
.....
XI - titular:
XII - suplente: Guilherme Genovez, Coordenador Geral de Sangue e Hemoderivados;
.....
XIII - titular:
XIV - suplente: Tânia Maria Onzi Pietrobelli, Presidente da Federação Brasileira de Hemofilia". (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país dos servidores:

Nº 2.009 - RUY BURGOS FILHO, Coordenador de Vigilância das DST e AIDS, do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, da Secretaria de Vigilância em Saúde, a fim de participar de Reunião de Lançamento das Atividades no âmbito do "Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - PECS-CPLP 2009-2012", e de reunião na Coordenação do Programa de DST e AIDS de Portugal, em Lisboa, no período de 1º a 6 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus para o Projeto UNODC BRA03H34 (Processo nº 25000.584886/09-17).

Nº 2.010 - MAGALI ROMERO SÁ, Pesquisadora Titular da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, de Conferência da Sociedade Europeia para História da Medicina e Saúde, em Heidelberg, na Alemanha, no período de 1º a 8 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus para o CNPq (Processo nº 25380.003546/09-62).

Nº 2.011 - RICARDO GAMARSKI, Técnico Especializado, lotado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, com a finalidade de participar de Reunião do Núcleo de Operacionalização e Articulação de Sistemas de Informação e Comunicação em Saúde do MERCOSUL - NOASICS, em Montevidéu, no Uruguai, no período de 2 a 5 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus para o TC 58 - MS/OPAS (Processo nº 25000.580861/09-36).

Nº 2.012 - PAULO MARCHIORI BUSS, Gerente de Projeto da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, para participar do 1º Fórum de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, promovido pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, e, em seguida, de Mesa-Redonda Internacional de Parceiros de Desenvolvimento do "Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - PECS-CPLP 2009-2012", em Lisboa, Portugal, no período de 2 a 9 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus para o TC nº 41 - FIOCRUZ/OPAS (Processo nº 25380.003733/09-46).

Nº 2.013 - CLAUDE PIRMEZ, Vice-Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar do 1º Fórum de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde, promovido pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, e, em seguida, de Mesa-Redonda Internacional de Parceiros de Desenvolvimento do "Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - PECS-CPLP 2009-2012", em Lisboa, Portugal, no período de 2 a 9 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus para a FIOCRUZ (Processo nº 25380.003771/09-07).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autorizou o afastamento do país dos servidores:

Nº 2.014 - ULISSES EUGENIO CAVALCANTI CONFALONIERI, Pesquisador da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - ENSP, da Fundação Oswaldo Cruz, para participação no VI Seminário Internacional sobre os "Efeitos das Mudanças Climáticas Globais sobre a Umidade na Região Iberoamericana" e na "II Jornada do Programa Interdisciplinar da Universidade de Buenos Aires sobre Mudanças Climáticas", em Buenos Aires, na Argentina, no período de 23 a 27 de agosto de 2009, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25388.000528/09-59).

Nº 2.015 - MARIZA GONÇALVES MORGADO, Chefe do Laboratório de AIDS e Imunologia Molecular, da Fundação Oswaldo Cruz, para participação no II Congresso Nacional sobre AIDS, na Província de Salta, na Argentina, no período de 25 a 30 de agosto de 2009, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25380.003641/09-66).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país dos servidores:

Nº 2.016 - LENILSON ALVES NETTO, Tecnologista em Saúde Pública do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar de Seminário Regional dos Laboratórios de Controle de Medicamentos Antimaláricos, em Lima, Peru, no período de 29 de agosto a 5 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25385.000264/09-63).

Nº 2.017 - OCTAVIO AUGUSTO FRANÇA PRESGRAVE, Tecnologista do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fundação Oswaldo Cruz, a fim de apresentar trabalho denominado "Proposta de criação de Centro Brasileiro de Métodos de Validação" no contexto de Congresso Mundial de Alternativas e Utilização de Animais nas Ciências da Vida, em Roma, na Itália, no período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus de 5 (cinco) diárias para a FIOCRUZ e demais despesas por conta do servidor (Processo nº 25385.000270/09-11).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 5.778, de 18 de maio de 2006, resolve:

Nº 2.029 - Designar MÁRCIA SALDANHA DOS SANTOS MOURA, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT 12, nº 30F.0084, do Hospital-Geral de Bonsucesso, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 5.778, de 18 de maio de 2006, resolve:

Nº 2.030 - Designar LYSE PARANHOS CIGLIONE, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT 6, nº 30F.0207, do Hospital de Jacarepaguá, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 4.771, de 30 de junho de 2003, resolve:

Nº 2.031 - Dispensar PÉROLA DE JESUS SANTOS DA SILVA da Função Comissionada Técnica, FCT-2, nº 99.0009, do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 5.778, de 18 de maio de 2006, resolve:

Nº 2.032 - Dispensar GIL SIMÕES BATISTA da Função Comissionada Técnica, código FCT 8, nº 30F.0095, do Hospital dos Servidores do Estado, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 2.033 - Nomear GIL SIMÕES BATISTA, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Recursos Técnicos, código DAS 101.1, nº 30.0238, do Hospital dos Servidores do Estado, do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Atenção à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 2.034 - Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2009, MARIA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Coordenador de Programação Financeira, código DAS 101.3, nº 05.0284, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria-Executiva, em virtude de sua aposentadoria.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria/MP nº 57, de 14 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial nº 74, de 17 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 2.035 - Servidor: IVAN DARMO PEREIRA
Matrícula no SIAPE nº 6470016
Cargo: Auxiliar de Administração, Classe S, Padrão III

Código da vaga: 368997
Da: Fundação Nacional de Saúde/PR
Para: Ministério da Saúde/PR
Contrapartida

Servidor: cargo vago
Cargo: Agente Administrativo
Código da vaga: 0141615
Do: Ministério da Saúde
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo: 25023.007220/2008-92

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

O Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MS/GM nº 2.862, de 10 de novembro de 2006, resolve:

Nº 370 - Designar CRISTIANI SILVIA BERTOLDO para exercer a Função Gratificada FG-1, código nº 05.0589, da Divisão de Convênios e Gestão, do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Santa Catarina, da Secretaria-Executiva, ficando dispensada da referida função, WÂNIA ELISABETH DOMINGUES SILVEIRA..

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MS/GM nº 2862, de 10 de novembro de 2006, resolve:

Nº 371 - Dispensar MARIANA TERESA KAROLY LOPES para exercer a Função Gratificada FG-1, nº 05.0582, da Divisão de Convênios e Gestão, do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul, da Secretaria-Executiva, ficando dispensado NAUDER SOARES FERREIRA.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 866, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria /GM/MS nº 3.155, de 24 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Art. 33, Inciso VIII, da Lei nº 8.112/90 com redação dada pela Lei nº 9.527 de 1997, resolve:

Declarar, a partir de 24 de agosto de 2009, vacância do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão I, ocupado por FLÁVIA PHILIPPI FULLGRAF, matrícula SIAPE nº 16902963, do Quadro de Pessoal deste Ministério da Saúde, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável. (Processo SIPAR nº 25000.585116/2009-83).

ELZIRA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

NÚCLEO ESTADUAL NO AMAZONAS DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições outorgadas pela PT/GM/MS nº 37 de 10.01.2008, publicada no DOU nº 08 de 11.01.2008 e tendo em vista o que consta no Processo nº 25009.259350/2009-70, resolve:

Nº 139 - Conceder aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com fulcro no art. 3º da EMC nº 47/2005, a MARIA AUXILIADORA MONTENEGRO RAMOS, matrícula SIAPE nº 0530766, ocupante do cargo de Médico, Classe "S", Padrão III, pertencente ao quadro permanente deste Ministério, cedida ao SUS, com lotação na Policlínica Codajás, passando à inatividade com proventos integrais correspondentes a 30/30 (Trinta, Trinta Avos) da referida classe e padrão, acrescidos das vantagens de 17% (Dezessete por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, 160% (cento e sessenta por cento) de Gratificação de Atividade Executiva - GAE, Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho - GDASST, Vantagem Individual Pecuniária - AT e Gratificação Especial de Seguridade Social - GESST, conforme legislação específica, declarando-se vago o referido cargo.

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições outorgadas pela PT/GM/MS nº 37 de 10.01.2008, publicada no DOU nº 08 de 11.01.2008 e tendo em vista o que consta no Processo nº 25009.259379/2009-50, resolve:

Nº 140 - Conceder aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com fulcro no art. 3º da EMC nº 47/2005, a AMADEU FELIX PINTO, matrícula SIAPE nº 0530653, ocupante do cargo de Médico, Classe "S", Padrão III, pertencente ao quadro permanente deste Ministério, cedida ao SUS, com lotação na Policlínica Codajás,